



A LINGUAGEM TRADICIONAL DO DIREITO – GÊNESE CULTURAL QUE PERMEIA A SOCIEDADE MODERNA

Autor(res)

Leandro Da Silva Carneiro
Isaque Coelho Soares

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA

Introdução

Este trabalho visa analisar as principais causas da tradição linguística do Direito ocidental e as suas influências nas relações sociais. Com este estudo, é possível observar, também, que as características conservadoras da linguagem jurídica, como o uso do latim e de outros arcaísmos, demonstram certa erudição do profissional do ramo jurídico e eleva o jurista a um status de destaque, porque a sociedade o reconhece como alguém que exerce domínio sobre um duplo caráter de estudo da linguagem: o linguístico (signos e enunciados empregados pelo Direito); e o jurídico (linguagem oriunda da norma, da jurisprudência, dos contratos). Os principais resultados alcançados com a pesquisa foram a constatação de que a tradição jurídica secular demonstra que a linguagem do Direito é exclusiva, por ser fechada ao grupo, cuja interação com o interlocutor leigo, ao mesmo tempo que dificulta a compreensão da mensagem, ocasiona o efeito da distinção do comunicante no meio social.

Objetivo

O propósito deste trabalho é apresentar reflexões sobre os principais motivos que mantêm a tradicional linguagem jurídica ainda tão usual no século XXI, seja por quem está em seu meio, seja por quem, embora não opere o Direito, apropria-se do seu formalismo como forma de distinção, e as causas do comumente chamado juridiquês ainda ser tão reproduzido na sociedade moderna.

Material e Métodos

O estudo é oriundo de um projeto piloto multicêntrico de pesquisa na área do Direito, denominado "a organização da escrita jurídica na petição inicial: uma proposta intervencionista", realizado em forma de curso de extensão. Um dos resultados obtidos com a realização do curso extensionista é o objeto desta pesquisa, isto é, o estudo da tradição linguística do Direito e seu uso na sociedade moderna. Desse modo, o presente artigo baseia-se em revisão bibliográfica, cujo propósito metodológico não tem a preocupação de se comprovar ou negar hipóteses ao final do presente estudo, apenas auxiliar na compreensão dos fenômenos estudados.

Resultados e Discussão

Como o Direito se opera pela linguagem e é fruto de uma construção histórica que mantém muito das bases remotas, a linguagem jurídica caracteriza-se por essa conservação de quase todo o seu vocabulário antigo, fruto



Anhanguera



da transmissão da cultura entre as gerações. Exemplo disso é o latinismo, não porque seu uso seja necessário ao texto jurídico, mas sim porque ele faz parte de uma tradição secular, arcaísmo linguístico que, por certos motivos culturais, ainda é empregado em grupos ou contextos específicos, especialmente na linguagem jurídica, com a eficiente função de revelar que determinado princípio é tão antigo e amplamente aceito que deve ser interpretado como senso comum. O arcaísmo da linguagem pode transparecer certa erudição do jurista ante a sociedade, atribuindo-lhe notoriedade quanto à cultura, todavia, o estudo da comunicação evidencia que articular-se bem não se confunde com falar e escrever difícil e que a boa comunicação é aquela, fundamentalmente, inteligível.

Conclusão

O Direito nasceu ante a necessidade do ser humano de se organizar em sociedade, de forma a conviver harmoniosamente com o seu semelhante, e a comunicação sempre foi a principal ferramenta do Direito para colocar em prática o propósito da pacificação social. Logo, o Direito é fruto de uma construção histórica e a sua linguagem mantém muito dessa tradição sedimentada ao longo dos séculos. Assim, não é possível, de uma forma abrupta, mudar a forma como a linguagem do Direito se apresenta, pois tal desconstrução deve passar por um processo paulatino de superação do seu jargão.

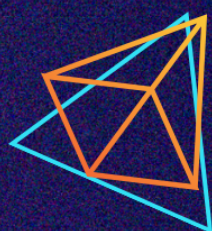
Referências

ARAÚJO, Ana Paula de. Arcaísmo. InfoEscola: navegando e aprendendo. Disponível em: <http://www.infoescola.com/linguistica/arcaismo>. Acesso em: abr. 2024.

BERTAGNOLI, Danusa Lopes; CARVALHO, Fernanda Lara de. Teoria e argumentação jurídica. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016, p. 229.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. Argumentação Jurídica: técnicas de persuasão e lógica informal. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera